

231

2.^a VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

		Reclamante
		Reclamado
Local: <i>Recife</i>	Data: <i>3-53</i>	N.º <i>62</i>
Objeto: <i>av. p. v. o</i>		
Espécie: <input checked="" type="checkbox"/> Escrita <input type="checkbox"/> Verbal		<input type="checkbox"/> Documentos
Distribuída à <i>FE</i> Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor



3/19

231/53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dois dias do mês de Março do ano de mil novecentos e cinquenta e três, compareceu perante mim, Chefe de Secretária da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Recife, JULIO CAVALCANTI SILVA, brasileiro, solteiro, residente à Rua Visconde do Uruguai, 155 - Zumbi e apresentou a seguinte reclamação contra a REDE FERROVIÁRIA DO NORDESTE, domiciliada à Rua do Brum, 237; que depois de haver trabalhado para a Reclamada durante 8 meses com o salário mensal de Cr. \$ 650,00 e utilidades (alimentação), trabalhando como garson de carros restaurantes, lhe foi aplicada uma suspensão de 15 dias e finda a mesma se apresentou ao trabalho não sendo mais aceito. Reclama o pagamento de um mês de aviso prévio, no valor de Cr. \$ 1.007,50, dada a injustiça da sua demissão e aplicação de duas penalidades pela mesmo motivo.

E, para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelo Reclamante.

Rosa Lúcia Correia dos Santos
Julio Cavalcanti Silva

Chefe de Secretária

Julio

Reclamante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, às 15,30 horas, na sala de audiências desta Junta não tendo comparecido o reclamante JULIO CAVALCANTI SILVA para o julgamento da reclamação que apresentou contra REDE FERROVIARIA DO NORDESTE foi pelo Presidente mandada arquivar a reclamação nos termos do art. 844 da Consolidação.

Custas de Cr. \$ 88,10, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr. \$ 1.007,60, conforme o art. 789 e paragrafo 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Presidente

Chefe de Secretaria